



Projeto de Lei nº ____/2024.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL, NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos de bronzeamento artificial, desde que cumpram as regulamentações estabelecidas nesta lei e nas normas sanitárias pertinentes.

Art. 2º considera-se estabelecimento de bronzeamento artificial qualquer local, fixo ou móvel, que ofereça serviços de bronzeamento artificial por meio de equipamentos e produtos adequados.

Art. 3º considera-se bronzeamento artificial o processo de pigmentação da pele realizado através da exposição a fontes naturais e/ou artificiais de radiação ultravioleta.

Art. 4º O funcionamento dos estabelecimentos de bronzeamento artificial deverá seguir as normas e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos competentes de vigilância sanitária, que poderão aplicar penalidades em caso de descumprimento das normas estabelecidas, penalidades estas que poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária das atividades e até mesmo o fechamento definitivo do estabelecimento, em casos graves de violação das normas de segurança e saúde.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 26 de março de 2024.

Léo Camargo

Vereador-PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos de bronzeamento artificial no município de Cachoeiro de Itapemirim, garantindo a segurança e saúde dos consumidores, além de promover a formalização e controle desses serviços.

Sabendo que essa prática já é amplamente utilizada no município, a autorização para funcionamento, aliada às regulamentações estabelecidas, visa proteger os consumidores dos riscos associados à exposição aos raios ultravioletas, ao mesmo tempo em que possibilita o desenvolvimento econômico desse setor no município.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 26 de Março de 2024.

Léo Camargo
Vereador-PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

